



**2ª e 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À  
EDUCAÇÃO DA CAPITAL**  
**Av. Presidente Antônio Carlos, n. 607 (Edif. Claridge) – 12º andar – Centro - RJ.**  
**Telefone: (21) 2531-9331**

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2017.

**Ofício 2ª PJTCPEC nº 841/17**

Excelentíssima Coordenadora,

Como é de conhecimento desse CAO - que tem prestado inestimável apoio, acompanhamento e divulgação quanto ao tema - foi celebrado Termo de Colaboração entre as 2ª e 3ª PJTCPEC's da Capital, o Ministério Público Federal e a SEEDUC (em anexo), para aplicação do projeto do MPEDUC em âmbito e amplitude estadual.

O objetivo, conforme cláusula primeira do Termo, é a identificação de problemas comuns e transversais a toda a rede estadual de ensino. Vencida a primeira etapa do projeto, 1221 escolas responderam a questionários que estão sendo analisados por estas PJTCPEC's e pelo MPF sob o prisma da eventual transversalidade dos problemas detectados.

Avizinha-se, como fase subsequente, a realização de visitas a escolas e a realização de escutas públicas. Quanto ao ponto, o projeto, em sua vertente de amplitude estadual, almeja que tais visitas se deem, com a representatividade possível, nas diversas regiões do Estado.

A Excelentíssima Senhora  
**DÉBORA DA SILVA VICENTE**  
**Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Tutela Coletiva  
de Proteção à Educação**  
Av. Marechal Câmara, nº 350, 6º andar – Sala 16 – Centro  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20020-080



**2ª e 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À  
EDUCAÇÃO DA CAPITAL**  
**Av. Presidente Antônio Carlos, n. 607 (Edif. Claridge) – 12º andar – Centro - RJ.**  
**Telefone: (21) 2531-9331**

Para tanto, alvitramos a possibilidade de apoio dessa Coordenação na aproximação e diálogo com Promotorias de Justiça fora da Capital cujos titulares ou designados desejem voluntariamente tomar parte desta etapa, contribuindo para a visibilidade da iniciativa e envolvimento das comunidades escolares, isto evidentemente sem prejuízo do acompanhamento e apuração que já façam de problemas e questões de âmbito local ou regional ou que porventura, tendo estas últimas características, se apresentem por ocasião das visitas.

Acrescentamos, por fim, que tal iniciativa é sinérgica e não excludente daquelas já adotadas pelas Promotorias de Justiça que, em esfera municipal, tenham executado ou estejam executando o projeto MPEDUC.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

**EMILIANO R. BRUNET DEPOLLI PAES**  
**Promotor de Justiça**  
**Mat. 2244**

**ROGÉRIO PACHECO ALVES**  
**Promotor de Justiça**  
**Mat. 1851**